



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023

Na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, venho, revogação da licitação do Pregão Presencial nº 002/2023, o qual versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILZADOS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, “...após analisar o certame vislumbrei que não foi exigido os selos de qualidade do INMETRO e economia de energia PROCEL, o que poderá, me tese, abrir um leque para a apresentação de produtos inferiores e de má qualidade, que não terão o condão de fornecer um iluminação pública de qualidade aos municípios, portanto, na qualidade de Presidente deste processo, tenho pelo poder da discricionariedade e oportunidade administrativa revogar a licitação...” por si só já é fato superveniente e de interesse público, suficientes para determinar a revogação da presente licitação nos termos do o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (g.n.)

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; REVOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, nos termos da fundamentação exarada.

É a decisão Final
R. N. P e C.

Monte Alegre, 07 de março de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal